



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2022/TRE-RO.

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO Nº 04/2022/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. [0003243-55.2021.6.22.8000](#)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022 (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2022 (evento [0794549](#))

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA CLARO S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN).

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.735/0001-13, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº. 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por intermédio de sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG ***.893-SSP/RO e do CPF ***.106.849-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 – Bairro Santo Amaro. São



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Paulo, SP – Brasil. CEP: 04.709-110. Telefone(s): (69) 2181-8195 / (69) 99225-6203 e E-mail(s): cristiano.silva@embratel.com.br, neste ato representada por **CRISTIANO MARCELO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. **.434.***-2/SSP-SP e do CPF nº. ***.347.602-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Autorização constante no **DESPACHO Nº 1331 / 2024 - PRES/DG/GABDG**(evento [1278722](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições: as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

1. Registrar a supressão contratual no percentual de **24,16%** (vinte e quatro inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre o valor estimado do Contrato TRE-RO n. 04/2022(evento [0806512](#)), correspondente ao valor de **R\$ 112.436,40** (cento e doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), decorrente da supressão de 43 linhas em face da necessidade de ajustes nos serviços objeto desta contratação; e

2. Incluir o item ‘az2’ na Cláusula Décima Primeira do Contrato TRE-RO nº. 04/2022 (evento [0806512](#)), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, cujo item constará a seguinte redação:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 55, II, VII e XIII, da Lei 8.666/93)

[...]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

az2 - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, incisos I e II, bem como IV a IX, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

[...]

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Subcláusula Primeira – A justificativas para a supressão objeto deste instrumento consta nos eventos [1263552](#), [1263891](#), [1264763](#) e nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

Subcláusula Segunda - O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA – A supressão registrada neste termo aditivo corresponde à quantia de **R\$ 112.436,40** (cento e doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) do valor estimado do Contrato TRE-RO nº. 04/2022, mencionado na Cláusula Segunda do contrato originário, mencionado na Cláusula Terceira do contrato originário, conforme informação abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade mensal	Período do contrato em meses	Preço Unitário mensal	Preço Total de linhas em 30 meses	Supressão	Preço Total de linhas em 30 meses atualizado após supressão
01	Item 02 do Edital. Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc). Pacote de Serviços Empresarial	Assinatura	178 linhas	30	R\$ 87,16	R\$ 465.434,10	- 43 linhas (24,16%)	R\$ 352.997,70



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, pós-pago, com tecnologia digital, e prestação de serviço de comunicação de dados com cobertura 3G/4G, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e forneci-							R\$ 112.436,40	
---	--	--	--	--	--	--	---------------------------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

mento de smartphone em regime de comodato, para atender todas as localidades com unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. CÓDIGO DO CAT-SER: 26387.							
Valor total estimado desta contratação por 30 meses					R\$ 465.434,40 (Valor Inicial Contrato)		R\$ 352.997,70 (Valor estimado do Contrato atualizado após supressão)

Subcláusula única - O valor total atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010–Plenário), é de R\$ 465.434,40.

DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/93)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da supressão registrada na Cláusula Primeira, não será exigida a complementação de garantia contratual sobre o valor deste instrumento, em razão da estimativa de impacto financeiro negativo nesta contratação, conforme indicado na Cláusula Segunda deste instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93, Cláusula Décima Primeira, item "at", c/c Subcláusula Segunda da Cláusula Décima Quinta, do contrato originário (acrécimo); e no artigo 65, II, da Lei 8.666/93 (inclusão de cláusula/alteração).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8666/93)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, dezembro de 2024.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	CRISTIANO MARCELO DA SILVA Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota CPF: ***.504.772-** Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga CPF: ***.434.482-** Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 04/2022/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Valores, objetos e datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de aditivo/apostila em relação ao valor inicial do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93)
Contrato n. 04/2022 (assinado em 01/04/2022) – Volume V do PA (evento 0806512) Vigência de 30 meses, a contar de 01/04/2022 até 01/10/2024. Valor: R\$ 465.434,40 Garantia: R\$ 13.963,03	R\$ 465.434,40	-
1º Termo Aditivo (assinado em __/09/2024) – Volume IX do PA (evento 1247818) 1. Prorrogação por mais 30 meses, a contar de 02/10/2024 até 01/04/2027; e	R\$ 465.434,40	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

2. Inclusão do item ‘az1’ na Cláusula Décima Primeira do Contrato TRE-RO nº. 04/2022, sobre a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Valor: R\$ 465.434,40 Garantia: R\$ 13.963,03		
2º Termo Aditivo (assinado em __/12/2024) – Volume X do PA (evento 1294717) 1. Registrar a supressão no percentual de 24,16% sobre o valor estimado do Contrato TRE-RO n. 04/2022 (R\$ 112.436,40); e 2. Inclusão do item ‘az2’ na Cláusula Décima Primeira do Contrato TRE-RO nº. 04/2022, sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO regulamentada por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024. Valor: R\$ 112.436,40	R\$ 112.436,40	- 24,16% (supressão)

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

VALOR ATUALIZADO DESTA CONTRATAÇÃO PARA FINS DE CÔMPUTO DE EVENTUAIS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	R\$ 465.434,40
---	-----------------------



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 06/12/2024, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MARCELO DA SILVA, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 09/12/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 09/12/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1294717** e o código CRC **234ECFF7**.